

EDITAL N° 010/2020-PPGA

Resposta da Comissão de Seleção ao recurso interposto por candidata sobre os resultados do processo seletivo para VAGAS REMANESCENTES da Linha de Pesquisa 2 - Sustentabilidade na turma de 2020 do Programa de Pós-Graduação em Administração - Mestrado Profissional.

Considerando a Resolução n° 078/2016-CEPE que aprova as Normas Gerais para os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da Unioeste;

Considerando a Resolução n° 126/2013-COU que aprova a criação e a implantação do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA) - Mestrado Profissional;

Considerando a Resolução n° 039/2017-CEPE que aprova o Projeto Político Pedagógico do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA) - Mestrado Profissional;

Considerando a Resolução n° 224/2018-CEPE que aprova o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA) - Mestrado Profissional;

Considerando o Edital n° 029/2019-PPGA que estabelece as normas do processo seletivo de Alunos Regulares para vagas remanescentes da Linha de Pesquisa 2- Sustentabilidade, para o ano letivo de 2020 do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA) - Mestrado Profissional e seus desdobramentos;

Considerando o Ato Executivo n° 021/2020-GRE que suspende as atividades acadêmicas presenciais no âmbito da Unioeste em razão da pandemia do COVID-19;

Considerando a Resolução n° 52/2020-CEPE, de 21 de maio de 2020 que regulamenta a possibilidade de substituição de aulas presenciais por aulas remotas síncronas, em caráter excepcional, nos programas e nos cursos de pós-graduação *stricto* e *lato sensu* da Unioeste, durante a suspensão das atividades acadêmicas letivas presenciais, determinadas pelo Ato Executivo n° 21/2020-GRE;

Considerando que em decisão do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração em 19/06/2020, Ata n° 002/2020, foi decidida a adesão de aulas remotas síncronas pelo PPGA conforme prevê a Resolução 052/2020-CEPE, implicando que as aulas da Turma 2020 ocorrerão neste formato até o retorno das atividades presenciais definido pelas instâncias superiores;

Considerando o Edital n° 008/2020-PPGA que altera o CRONOGRAMA da seleção de alunos regulares e convoca para MATRÍCULAS ONLINE os selecionados do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA) - Mestrado Profissional Turma 2020;

Considerando o Edital n° 009/2020-PPGA que publicou os Resultados do processo seletivo para VAGAS REMANESCENTES da Linha de Pesquisa 2 - Sustentabilidade para alunos regulares na turma de 2020 do Programa de Pós-Graduação em Administração - Mestrado Profissional;

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA) - Mestrado Profissional da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Campus Cascavel, no uso de suas atribuições legais,

Torna público:

Art. 1° A resposta ao pedido de reconsideração das notas de currículo e prova de projeto de pesquisa, do processo seletivo para VAGAS REMANESCENTES da Linha de Pesquisa 2 - Sustentabilidade na turma de 2020 do Programa de Pós-Graduação em Administração - Mestrado Profissional, conforme anexo deste Edital.

Art. 2° O resultado final publicado no Edital n° 009/2020-PPGA permanece inalterado.

Publique-se.

Cascavel, 17 de julho de 2020.



Elizandra da Silva

Coordenadora Especial do Programa de Pós-Graduação
em Administração (PPGA) - Mestrado Profissional
Portaria n° 1523/2020-GRE

**ANEXO DO EDITAL 010/2020-PPGA
RESPOSTAS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO SOBRE O RECURSO**

Recurso interposto

Candidato(a): Cristina Aparecida Nunes Bordignon

Entrega: 15 e 17 de julho de 2020

Solicitação: revisão de nota de currículo e prova de pesquisa

Da deliberação da Comissão de Seleção:

Em cumprimento ao Edital 009/2020-PPGA, a Comissão de Seleção em resposta ao recurso interposto pela candidata Cristina Aparecida Nunes Bordignon, apresenta o seguinte parecer, em duas partes:

DO QUE TRATA SOBRE A AVALIAÇÃO DA PROVA DE PESQUISA:

Em relação à avaliação dos projetos, todos os avaliadores, docentes a Linha de Pesquisa, estavam cientes do formato da prova (online) e de suas características inerentes.

Ademais, ressalta-se que a candidata teve as mesmas condições de prova que os demais candidatos, que foram todos orientados antes do início da prova com a apresentação dos slides (figura 1 em anexo a este parecer) que indicou a necessidade de realizar o salvamento durante a prova para não perder dados, o que, por risco próprio, a candidata optou por não fazer, conforme comprova nos anexos deste parecer um exemplo de outro candidato(a) que adotou o procedimento indicado de salvar (figura 2) e a figura da prova da candidata que não apresenta o procedimento feito (figura 3).

Desta forma, a Comissão de Seleção entende que não houve prejuízo na avaliação da prova, que levou em conta a ideia central e não os detalhes textuais que poderiam ter sido prejudicados pelo descuido da candidata em salvar o texto periodicamente.

DO QUE TRATA SOBRE A PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO:

Considerando que o item II do artigo 6º do edital de abertura do processo de seleção (029/2019-PPGA) prevê:

"II - para os itens do currículo pontuados por tempo de atividade, os comprovantes deverão explicitar a data de início e término, ou a vigência atual se for o caso, sob pena de não pontuar caso não seja possível totalizar o tempo a ser pontuado"

Considerando que o formulário de pontuação do currículo anexo ao referido edital prevê para a pontuação da experiência profissional:

*"Atribuir 01 ponto para cada ano completo em **cargo de nível estratégico ou gerencial**, tais como diretor, gerente geral, gerente de área, supervisor, administrador e outros com liderança de equipe ou projetos"*

A Comissão de Seleção em análise quanto ao recurso interposto pela candidata, mantém a pontuação obtida a partir da documentação apresentada no momento da inscrição (zero pontos), considerando:

1) Documento comprobatório de atividade do IBGE:

- Não há data de início e término que indique o exercício pelo período de 01 (um) ano completo, conforme prevê o item II do artigo 6º (Edital 029/2019-PPGA).
- A função da requerente no documento é registrada como "Agente Censitário Municipal", cargo que não explicita atuação em nível estratégico ou gerencial.

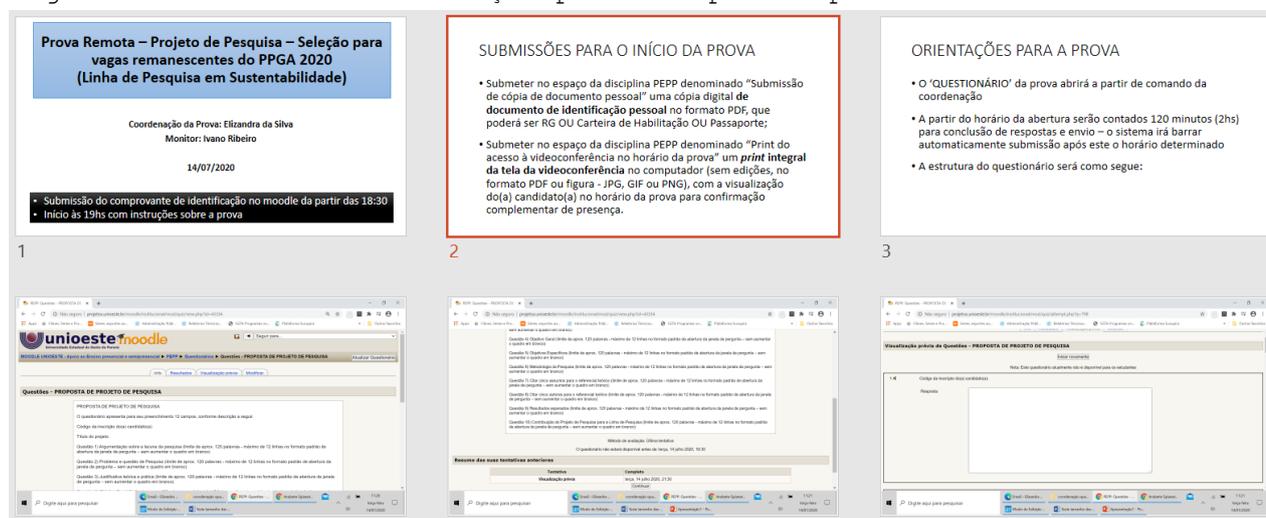
2) Documento comprobatório de atividade na Sanepar:

- Documento 1 - ficha funcional: apresenta a "descrição de dados do cargo" como "cargo técnico operacional" com especialidade de "agente de suporte administrativo", não explicitando cargo de nível estratégico ou gerencial, mas sim de nível técnico e operacional.
- Documento 2 - Curriculum da Sanepar: apresenta o mesmo indicativo de cargo do documento 1, e acrescenta "cursos realizados", o que não pontua neste item ou em outro item do currículo conforme prevê o Edital 029/2019-PPGA.

Decisão: INDEFERIDO - não há revisão nas notas da candidata.

Anexos ao parecer:

Figura 1 - slides da orientação prévia à prova apresentados aos candidatos:



(Continua)

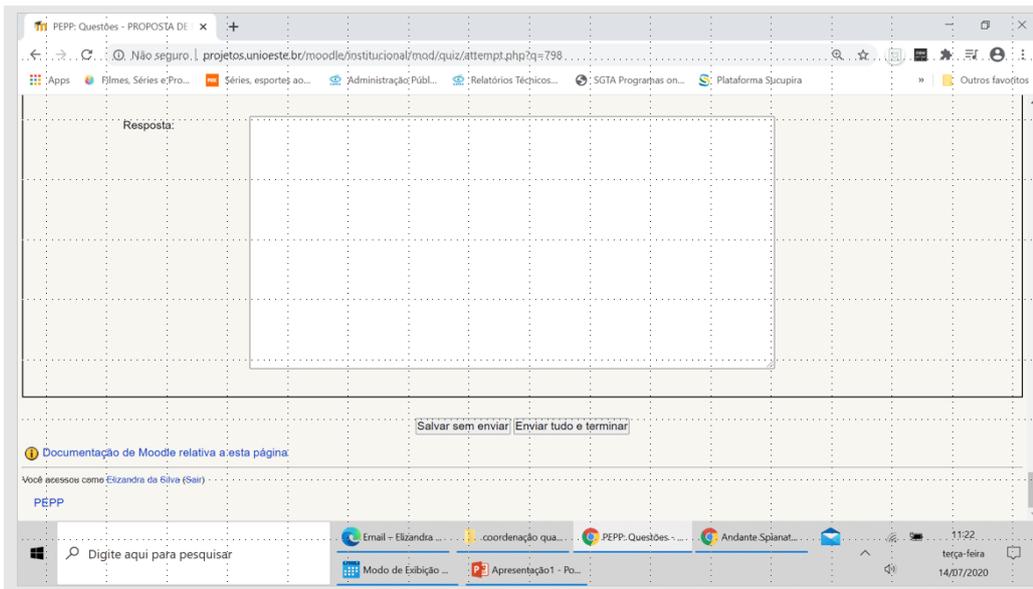


Figura 2 – prova de outro(a) candidato(a) com salvamento a cada questão

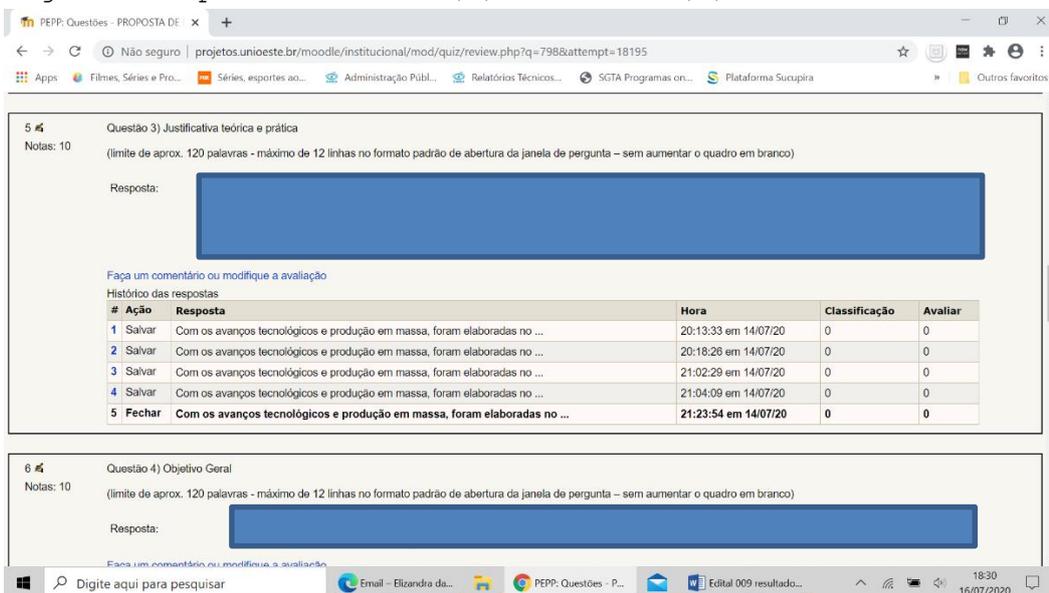
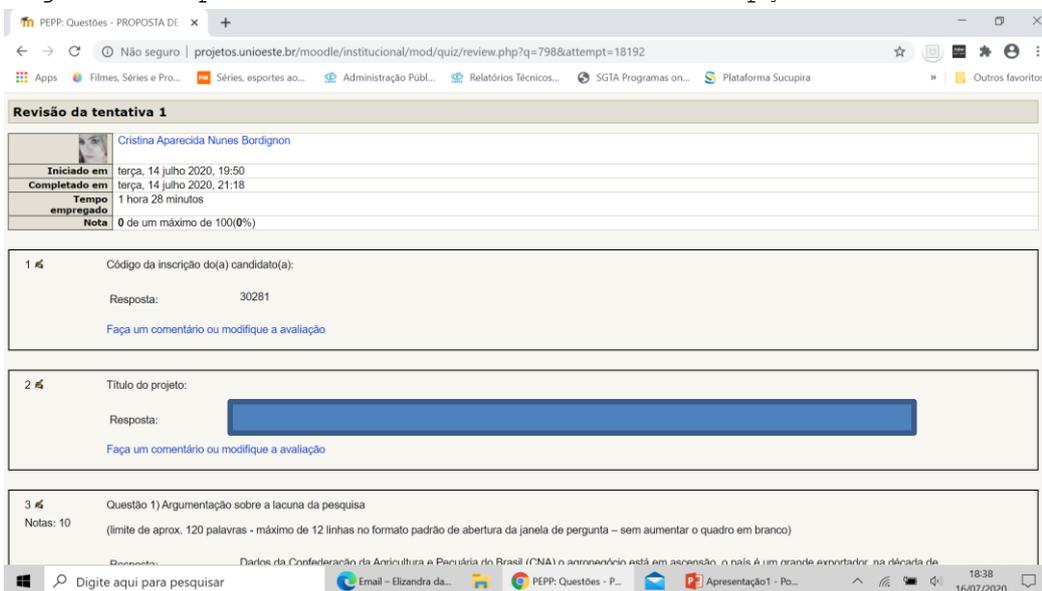


Figura 3 – prova da candidata sem uso da opção salvar



PEPP: Questões - PROPOSTA DE x +

Não seguro | projetos.unioeste.br/moodle/institucional/mod/quiz/review.php?q=798&attempt=18192

Apps Filmes, Séries e Pro... Séries, esportes ao... Administração Públ... Relatórios Técnicos... SGTA Programas on... Plataforma Sucupira Outros favoritos

Resposta: 30281
Faça um comentário ou modifique a avaliação

2 Titulo do projeto:
Resposta:
Faça um comentário ou modifique a avaliação

3 Questão 1) Argumentação sobre a lacuna da pesquisa
Notas: 10
(limite de aprox. 120 palavras - máximo de 12 linhas no formato padrão de abertura da janela de pergunta – sem aumentar o quadro em branco)
Resposta:
Faça um comentário ou modifique a avaliação

4 Questão 2) Problema e questão de Pesquisa
Notas: 10
(limite de aprox. 120 palavras - máximo de 12 linhas no formato padrão de abertura da janela de pergunta – sem aumentar o quadro em branco)

19:00
16/07/2020

Digite aqui para pesquisar

Email - Elizand... PEPP: Questõe... Apresentação1... Documento1 -...